

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 002/2017 – PGJ, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAGUAÇU PAULISTA.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 11 de janeiro de 2017 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 10/14, constante dos autos do protocolado nº 098.842/16, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PARAGUAÇU PAULISTA:

- a)** Feitos cíveis e criminais judiciais da 1ª Vara, inclusive suas audiências;
- b)** Feitos de finais pares de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- c)** Execuções Criminais;
- d)** Corregedoria da Polícia e dos Presídios;
- e)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g)** Direitos Humanos com abrangência na defesa da Pessoa com Deficiência, inclusive transtorno mental, as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h)** Feitos judiciais de finais 1, 3, 5 e o 0 precedido destes finais do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências;
- i)** Atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PARAGUAÇU PAULISTA:

- a)** Feitos cíveis e criminais judiciais da 2ª Vara, inclusive suas audiências;
- b)** Feitos de finais ímpares de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- c)** Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d)** Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e)** Feitos judiciais de finais 2, 4, 6 e o 0 precedido destes finais do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências;
- f)** Atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PARAGUAÇU PAULISTA:

- a) Feitos cíveis e criminais judiciais da 3ª Vara, inclusive suas audiências;
- b) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) Corregedoria dos Registros Públicos;
- e) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Direitos Humanos, com abrangência na defesa do Idoso, da Saúde Pública, Inclusão Social e zelo pelo efetivo respeito dos poderes Públicos e dos serviços de relevância aos direitos assegurados na Constituição da República, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) Feitos judiciais de finais 7, 8, 9 e o 0 precedido destes finais do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências;
- h) Atendimento ao Público.

Publicação em: Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.127, n. 10, p.81-82, de 14 de janeiro de 2017.